



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 24 de janeiro de 2022

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CAFO)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 1.269/2022 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA COMO ADIANTAMENTO DE ÁREA VERDE E DE ÁREA INSTITUCIONAL EM PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Comissão constatou que o Projeto de lei nº 1.269/2022 tem como objetivo autorizar autorizado a receber como adiantamento de área verde e de área institucional os imóveis declarados de utilidade pública pelo Decreto nº 5.354, de 9 de setembro de 2021.

Por meio do Decreto nº 5.354, de 9 de setembro de 2021, foram declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação 03 (três) áreas localizadas no bairro Ribeirão das Mortes, que totalizam 61.594,18m² e estão avaliadas, em conjunto, em R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), conforme relatórios de avaliação

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

14/22 25/01/2022 08:52:37 CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

mercadológica em anexo. Uma vez transferidas ao domínio Municipal, essas áreas serão destinadas à implantação do Parque Municipal de Pouso Alegre

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.269/2022, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Vereador Odair Quincote
Relator

Vereador Igor Tavares
Presidente

Vereador Leandro Moraes
Secretário